



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!
2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

LEI Nº 352/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento das indústrias de confecção têxtil do Estado de Goiás.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES-GO, ESTADO DE GOIÁS**, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a incubadora "AMELIA NAVES" que institui a Política de Desenvolvimento das Indústrias de Confecções Têxteis no Município de Campos Verdes, com a finalidade de estimular o desenvolvimento da indústria têxtil e confecção para geração de empregos.

- I - Fortalecer a cadeia produtiva do setor têxtil;
- II- Incentivar a produção e a comercialização de vestuário;
- III - Promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis a esse setor industrial;
- IV -Participar de feiras voltadas para o mercado atacadista.
- V - Contribuir para a geração de empregos e para aumento da renda, principalmente mediante ações voltadas para o setor, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - As ações governamentais observarão as seguintes diretrizes:

- I - Promover o desenvolvimento e a divulgação de novas técnicas na confecção;

Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737

Recibido em 18/05/2021
[Assinatura]

HQ



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!
2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

II - Desenvolver ações de capacitação profissional para técnicos, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

III - Apoio, incentivo às iniciativas de transformação criativa;

IV - Criar mecanismo que propiciem tratamento tributário diferenciado para fomentar a produção têxtil;

V - Estímulo à atividade de inovação nas instituições;

VI - Promoção da competitividade empresarial no mercado estadual e nacional;

VII - Promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação;

VIII - atratividade dos instrumentos de fomento, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;

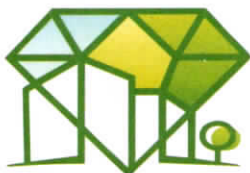
IX -

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo custear o aluguel do espaço, água, energia consumida e o transporte dos materiais necessários para o desenvolvimento da atividade de confecção.

I - Somente poder ser beneficiadas as empresas instaladas em Campos Verdes;

II - As entidades que receberem recursos transferidos a título de subvenções para cumprimento do Caput, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo a finalidade aprovada, sob pena de suspensão de novas transferências e penalidade civil, criminal e administrativas.

Art. 4º - Fica autorizado o município a criação do programa de incubadora de empresas "Amélia naves" para desenvolvimento da política pública, em que os interessados em participar do programa deverão atender o edital de chamamento a ser publicado pelo Município.



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

Art. 5º - Fica autorizado o município a desenvolver feira para atração de empreendimento que queria instalar na cidade, bem como exposição dos produtos feitos na localidade.

Art. 6º - Dentro da política de Fomento "Amelia Naves" fica autorizado o município para atração de investimento e um incentivo do Poder público Municipal, às facções que desejam ou às que vierem a se instalar no município, de acordo com seu potencial e dentro dos recursos disponíveis, sob forma de execução conjunta ou isolada a utilização dos bens públicos e servidores para concretização da ação.

Art. 7º - Fica autorizado o município a celebrar convênios para o desenvolvimento do programa com entidades de Desenvolvimento social, tais comoo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas - SEBRAE; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; SINVEST - Sindicato das Indústrias do Vestuário no Estado de Goiás; FIEG - Federação das Industria do Estado de Goiás; e FGM - Federação Goiana dos Municípios.

Art. 8º - Os benefícios constantes nesta lei são exclusivos as empresas localizadas dentro do(s) prédio(s) da incubadora.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES-GO, AOS
18 DE MAIO DE 2021.



Haroldo Soares Naves

PREFEITO

Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!
2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 18 de Maio de 2021, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 352/2021 de 18 de Maio de 2021 que **"Dispõe sobre a política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento das indústrias de confecção têxtil do Estado de Goiás"**.

Campos verdes - GO, aos 18 de Maio de 2021.

PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!
2021 - 2024


Secretaria Mun de Administração e Planejamento